

Lei nº 2.870, de 16 de setembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando o repasse de recursos para realizar a SEMANA FARROUPILHA 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades da Semana Farroupilha 2008, que será realizada de 14 à 20 de setembro de 2008, na Praça São José.

Art. 3º Fica o Município autorizado a realizar a limpeza, a manutenção e preparação do local onde será realizado o evento e ceder servidores para auxiliar a entidade conveniada, quando da realização da Semana Farroupilha 2008.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 099/2008

Taquari, 10 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE. Tal convênio tem como finalidade o repasse de recursos para a referida entidade promover e realizar as festividades da Semana Farroupilha 2008.

Além dos benefícios que tal convênio trará para a realização do evento supra citado, quanto nas agilizações de providências e busca de recursos, é inegável a responsabilidade e a organização dos membros da ATOE, prova disto foi o grande sucesso da 2ª Taquari em Festa, onde a Associação coordenou plenamente este importante evento.

Assim, certos de este projeto terá o apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Seloi Lang**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE**, inscrita no CNPJ sob N° 09.605.058/0001-33, representada por seu Presidente, Sr. Vilson Gilberto Bach, inscrito no CPF n° 194093110/04, doravante denominado simplesmente **ATOE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o **MUNICÍPIO** autorizado pela Lei n° 2.870 de 16 de setembro de 2008, repassar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a **ATOE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser repassado servirá para a promoção das festividades da Semana Farroupilha 2008, que será realizada de 14 à 20 de Setembro de 2008, na Praça São José.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o Município autorizado a realizar a limpeza, a manutenção e preparação do local onde será realizado o evento, e ceder servidores para auxiliar a entidade conveniada, quando da realização da Semana Farroupilha 2008.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula terceira implicará no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 16 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Vilson Gilberto Bach
Presidente da ATOE

TESTEMUNHAS:
